



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proc. Nº 552.16  
Folha Nº 02  
Vista

Projeto de Lei nº 043/2016

**Altera a Lei Municipal nº 2.336 de 19 de setembro de 2013, que Estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo e dá outras Providências.**

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Art. 1º** O §1º do Art. 17 da Lei Municipal nº 2.336 de 19 de setembro de 2013, que Estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo e dá outras Providências, passa a constar com a seguinte redação:

“§1º Ao servidor efetivo designado para o exercício do Cargo temporário de Coordenador do Núcleo de Controle Interno, em razão de eventual responsabilidade solidária adicional e da complexidade do exercício da função, da realização de atividades de significativa abrangência, complexidade e especificidade, com fundamento nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, poderá optar pelo recebimento do valor do seu cargo efetivo acrescido de uma Gratificação Especial de Coordenadoria correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração a que faz jus no exercício de seu cargo efetivo, a ser paga mensalmente.”

**Art. 2º** O Art. 15 da Lei Municipal nº 2.336 de 19 de setembro de 2013, que Estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo e dá outras Providências, passa a constar com a seguinte redação:

Art. 15. Fica criado temporariamente na Estrutura Organizacional do Poder Legislativo até a nomeação do Cargo Efetivo de Auditor de Controle Interno, 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido por servidor ocupante de cargo efetivo, a ser denominado de Coordenador do Núcleo de Controle Interno, o qual responderá como titular da correspondente Unidade Central de Controle Interno.

**Art. 3º** O Art. 16 da Lei Municipal nº 2.336 de 19 de setembro de 2013, que Estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo e dá outras Providências, passa a constar com a seguinte redação:



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proc. Nº 552/16  
Folha Nº 03  
A  
Visto

**Art. 4º** Fica revogado o Art. 29 da Lei Municipal nº 2.336 de 19 de setembro de 2013, que Estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo e dá outras Providências, passa a constar com a seguinte redação:

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho do exercício de 2016.

**Art. 6º** Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 20 de junho de 2016.

**EVERALDO JOSÉ DOS REIS**  
Presidente

**BRAZ MONFERDINI**  
Vice-Presidente

**RICARDO LEANDRO MAURI**  
1º Secretário

**SEBASTIÃO JACOMO CELLERI**  
2º Secretário